DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.922/2024-TFMCS. DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2024, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75 , com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas – LC nº 201, de 2023.

Parágrafo único. O valor de R$ 150.000,00 estabelecido no "caput" será repassado em parcela única, sendo que as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.906, de 15 de dezembro de 2023), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 – Atendimento Integral à Saúde
2.031 – Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia
3.3.50.39.06 Convênios R$ 150.000,00
Fonte Recursos: 05 – Federal R$ 150.000,00

Artigo 3º A Diretoria de Planejamento e Finanças fica autorizada a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.880, de 18 de agosto de 2023 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo).

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

LEI N.º 3.923/2024-TFMCS. DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.906, de 15 de dezembro de 2023), no valor de R$ 298.796,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e seis reais), para atender à seguinte programação:

02.06.01 Vias Públicas
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0501 – Vias Públicas
1.132 – Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária – Conv. 943113/2023
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 298.796,00
Fonte Recursos: 05 – Federal : R$ 287.306,00
01 – Tesouro: R$ 11.490,00

Artigo 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.880, de 18 de agosto de 2023 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, serão utilizados o resultante do excesso de arrecadação referente ao convênio Federal contrato de repasse nº 943113/2023/MCIDADES/CAIXA, e anulação parcial da seguinte dotação:

Nº Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Especificação*	*Valor (R$)*
798	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Coordenadoria de Obras – Obras e Instalações	11.490,00
TOTAL.....			11.490,00

Artigo 4º **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024)

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Decretos

DECRETO N.º 5.799/2024-TFMCS, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial, conforme a Lei N.º 3.922/2024-TFMCS, de 14 de junho de 2024, e dá outras providências

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), durante o exercício de 2024, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75, com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, para cumprimento de metas - LC nº 201, de 2023.

Parágrafo único. O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) estabelecido no **caput**, será repassado em parcela única, sendo que as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Art. 2º Fica a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.906, de 15 de dezembro de 2023), no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 – Atendimento Integral à Saúde
2.031 – Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia
3.3.50.39.06 Convênios R$ 150.000,00
Fonte Recursos: 05 – Federal R$ 150.000,00

Art. 3º A Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças fica autorizada a proceder as adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.880, de 18 de agosto de 2023 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
Registrado e publicado na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.800/2024-TFMCS, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, abre Crédito Adicional Especial, conforme a Lei N.º 3.923/2024-TFMCS, de 14 de junho de 2024, e dá outras providências

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.906, de 15 de dezembro de 2023), no valor de R$ 298.796,00 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e seis reais), para atender à seguinte programação:

02.06.01 Vias Públicas
15 – Urbanismo
451 – Infraestrutura Urbana
0501 – Vias Públicas
1.132 – Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária – Conv. 943113/2023
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 298.796,00
Fonte Recursos: 05 – Federal : R$ 287.306,00
01 – Tesouro: R$ 11.490,00

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos

anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.880, de 18 de agosto de 2023 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, serão utilizados o resultante do excesso de arrecadação referente ao convênio Federal contrato de repasse nº 943113/2023/MCIDADES/CAIXA, e anulação parcial da seguinte dotação:

Nº Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Especificação*	*Valor (R$)*
798	15.451.0501.1028 4.4.90.51	Coordenadoria de Obras – Obras e Instalações	11.490,00
TOTAL.....			11.490,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.801/2024-TFMCS, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CMGTES) DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CMGTES) DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/SP a realizar-se no dia 20 de Junho de 2024, no período das 08 horas as 16 horas, nas dependências da Diretoria Municipal de Saúde - Cafelândia (SP), aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 14 de Junho de 2024 e promovida pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência desenvolverá os seus trabalhos sob o Tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º As despesas com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CMGTES) DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/SP ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 00136/2024-TFMCS, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE (CMGTES) DO MUNICÍPIO DE CAFELANDIA/SP

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CMGTES) do Município de Cafelândia/SP, conforme determinação do Decreto nº 5.801/2024 - TFMCS de 14/06/2024.

Art. 2º A Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (CMGTES) será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º A Conferência será realizada nas dependências da Diretoria Municipal de Saúde, situada a Rua Geralda de Paula dos Santos, nº 51 – Centro.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5° A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente de Honra: Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

I - Presidente: Cintia Antônia de Souza Silva Bernanrdi

II - Coordenador Geral: Daniel Baptista da Silva

III - Coordenadores Adjuntos: Clóvis Alves de Oliveira Filho

IV - Secretária Executiva: Lucinéia dos Santos Ribeiro

V - Tesoureiro: Josiani Xavier Spagnuolo

VI - Relator Geral e Adjunto: Thays Vicuna Faustino Bras de Lima / Daniely Ravazzi de Jesus Godoi Candido

VII - Secretaria de Credenciamento: Elisangela Cristina

Carlos Brizzi / Livia Cristina Ribeiro de Souza

VIII - Secretaria de Comunicação e Divulgação: Lucineia dos Santos Ribeiro

Art. 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade de oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II - Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III - Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subsecções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV - Tesoureira: Ordenar a Receita e a Despesa da Conferência.

V - Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

VI - Secretaria de Credenciamento: responsabilizar-se-á pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Diretoria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

VII - Secretaria de Comunicação e Divulgação: encarregar-se-á de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º A Diretoria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

TIAGO MARTINS MONTEIRO

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....